



Lei nº 651/2001
De 05 de julho de 2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR RUBRICA, ABRIR CRÉDITO, SUPLEMENTAR VERBA ESPECIAL NA LEI Nº 602/2000.”

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art.1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Rubrica, Abrir Crédito e Suplementar Verba Especial na Lei nº 602 / 2000 de 27 de dezembro de 2000, que “ORÇA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA PARA O EXERCÍCIO 2001”, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), com as seguintes Classificações Orçamentárias:

07.06.08.42.188.2.057 – Esc. Mun. de Ens. Fund. Henrique Dias
07.06.08.42.188.2.057.3120.00 – R\$ 1.100,00

07.07.08.42.188.2.058 - Esc. Mun. de Ens. Fund. Érico Veríssimo
07.07.08.42.188.2.058.3120.00 – R\$ 1.500,00

07.07.08.42.188.1.025 - Esc. Mun. de Ens. Fund. Érico Veríssimo
07.07.08.42.188.1.025.4120.00 – R\$ 300,00

07.08.08.42.188.2.059 – Esc. Mun. de Ens. Fund. Alberto Pasqualine
07.08.08.42.188.2.059.3120.00 – R\$ 2.200,00

07.08.08.42.188.1.026 - Esc. Mun. de Ens. Fund. Alberto Pasqualine
07.08.08.42.188.1.026.4120.00 – R\$ 500,00

Art 2º- Servirá de Cobertura para os respectivos Créditos os Recursos destinados do Programa Direto na Escola (PDDE), conforme Resolução 009 de 20 de março de 2001, cuja cópia é parte integrante desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para fortalecer"

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 05 de julho de 2001


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05 de julho de 2001


Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo